



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6760	36	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.760

Projeto de Lei nº 153/2025 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Reconhece como Utilidade Pública a FGAS - Federação dos Grupos de Autoajuda da sobriedade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a FGAS – Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade.

Parágrafo único. Ficam assegurados a esta Entidade, todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente agendada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2026.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



2 LEI Nº 6760 FLS. 37 C.



PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO

Secretária Municipal de Saúde

OSVALDIR OERLDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE UKELA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretaria Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JORGÊ ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUZ CORRÊA

Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatrix Gama

ABIMAILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CEZAR DE SOUZA

Diretor - Executivo da SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

LEI MUNICIPAL Nº 6.760

Projeto de Lei nº 153/2025 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Reconhece como Utilidade Pública a FGAS - Federação dos Grupos de Autoajuda da sobriedade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a FGAS – Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade.

Parágrafo único. Ficam assegurados a esta Entidade, todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente agendada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.761

Projeto de Lei nº 194/2025 de autoria do Vereador Gernilson Eduardo

Institui, no calendário oficial do Município de Volta Redonda/RJ, a "Semana de Veículos Antigos e Fora de Série da Cidade do Aço", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda a "Semana de Veículos Antigos e Fora de Série da Cidade do Aço", a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei:

I – Veículo Antigo: veículo passível de ser qualificado como veículo de coleção na forma da regulamentação federal aplicável, com mais de 30 (trinta) anos de fabricação e valor histórico, sem prejuízo de critérios técnicos adicionais estabelecidos pelo Poder Executivo;

II – Veículo Fora de Série: veículo de produção limitada, protótipo ou customizado, de reconhecido valor técnico ou histórico, registrado por clubes ou entidades representativas.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.831

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.703.500,20 (nove milhões, setecentas e três mil, quinhentos reais e vinte centavos), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio